



Estima a Receita e fixa a despesa do Município de "PEIXOTO DE AZEVEDO" para o Exercício financeiro de 1.991.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento Financeiro do Município para o exercício financeiro de 1.991, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, estima a Receita em CR\$ 1.762.000.000,00 e fixa a despesa em igual importância.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma de Legislação vigente e de acordo com o seguinte desdobramento:

01. RECEITAS CORRENTES.....	CR\$ 1.584.100.000,00
1.1 Receita Tributária.....	CR\$ 475.000.000,00
1.3 Receitas Patrimonial.....	CR\$ 15.200.000,00
1.6 Receitas de Serviços.....	CR\$ 500.000,00
1.7 Transferências Correntes.....	CR\$ 1.040.100.000,00
1.9 Outras Receitas Correntes.....	CR\$ 53.300.000,00
02. RECEITAS DE CAPITAL.....	CR\$ 177.900.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO

**Prefeitura Municipal de
Peixoto de Azevedo**JUNTOS VENCEREMOS
"PARTICIPE"

2.1 - Operações de Crédito	CR\$ 50.000.000,00
2.2 - Alienação de Bens Móveis e Imóveis	CR\$ 600.000,00
2.4 - Transferências de Capital	CR\$ 126.800.000,00
2.5 - Outras Receitas de Capital	CR\$ 500.000,00

T O T A L D A R E C E I T A

CR\$ 1.762.000.000,00

Art. 3º - A Despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros Programas de Trabalho e Natureza de Despesa, que apresentam os seguintes desdobramentos:

1. Por Funções de Governo

01 - Legislativa.....	CR\$, 176.200.000,00
03 - Administração e Planej.	CR\$ 925.300.000,00
04 - Agricultura Ind. Com.	CR\$ 35.000.000,00
08 - Educação e Cultura.....	CR\$ 440.500.000,00
10 - Habitação e Urbanismo.....	CR\$ 35.000.000,00
13 - Saúde e Saneamento.....	CR\$ 70.000.000,00
15 - Assistência e Previdência.....	CR\$ 15.000.000,00
16 - Transporte.....	CR\$ 65.000.000,00
Total da Despesa	CR\$ 1.762.000.000,00



2. Programação

01 - Processo Legislativo.....	CR\$	176.200.000,00
02 - Agricultura Ind. Com.	CR\$	35.000.000,00
07 - Administração.....	CR\$	833.300.000,00
08 - Administração Financeira.....	CR\$	92.000.000,00
42 - Ensino Fundamental.....	CR\$	120.000.000,00
48 - Ensino Regular.....	CR\$	320.500.000,00
57 - Habitação.....	CR\$	35.000.000,00
75 - Saúde.....	CR\$	70.000.000,00
84 - Programa de Formação do Patrim.		
Serv. Público.....	CR\$	15.000.000,00
88 - Transporte Rodoviário.	CR\$	65.000.000,00
Total.....	CR\$	1.762.000.000,00

3. Por Categorias Econômicas

Despesas Correntes.....	CR\$	1.314.260.000,00
Despesas de Capital.....	CR\$	447.740.000,00
Total.	CR\$	1.762.000.000,00 *

4. Por Órgão da Administração/Unidade Orçamentárias
Poder Legislativo

20.01.01 - Câmara Municipal.....	CR\$	176.200.000,00
----------------------------------	------	----------------

170



ESTADO DE MATO GROSSO
**Prefeitura Municipal de
Peixoto de Azevedo**



JUNTOS VENCEREMOS
"PARTICIPE"

Poder Executivo

20.02.01 - Gabinete do Prefeito.....	CR\$	52.860.000,00
20.02.02 - Junta Serviço Militar.....	CR\$	7.810.000,00
20.02.03 - Unidade Municipal de Cadastro.....	CR\$	8.810.000,00
20.03.01 - Ass. Jurídica.....	CR\$	17.620.000,00
20.04.01 - Asss. Técnica.....	CR\$	17.520.000,00
20.05.01 - Gab. Secretário.....	CR\$	35.240.000,00
20.05.02 - N.S.A.....	CR\$	127.200.000,00
20.05.03 - N.S.F.....	CR\$	107.000.000,00
20.05.04 - N.S.P.....	CR\$	35.240.000,00
20.05.05 - Sec. Ed. Cultura.....	CR\$	440.500.000,00
20.05.06 - Sec. A Obras Serv. Urbanos.....	CR\$	383.000.000,00
20.05.07 - Sec. Prom. Social.....	CR\$	88.000.000,00
20.05.08 - Sec. Saúde.....	CR\$	230.000.000,00
20.05.09 - Sec. Agricultura.....	CR\$	35.000.000,00
Total.....	CR\$	1.762.000.000,00

Art. 4º - O Poder Executivo é autorizado a :

a) - realizar operações de crédito por antecipação de Receita, até o limite de 25% (Vinte e a Cinco Por Cento) da Receita estimada, nos termos do artigo 132 da Lei Orgânica do Município.

b) - abrir créditos suplementares, até o limite de 70% (Setenta por Cento) do total das despesas, nos termos do Artigo 7º da Lei 4.320/64, servindo como recursos constantes do Artigo 43 da Lei 4.320/64.

[Handwritten signature]

50



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo



JUNTOS VENCEREMOS
"PARTICIPE"

1.990.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor em 1º de Janeiro de 1.991.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Peixoto de Azevedo, 20 de Dezembro de

ANICETO DOM AMI ROZANTEI
[Signature]
Prefeito Municipal